

e) apreciação do cumprimento do art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995, nos termos do voto do Relator, no exercício financeiro seguinte ao trânsito em julgado, ou seja, de 2020, em tramitação nessa Corte (PJe no 0600392-47).

O partido político, a despeito de ter sido devidamente intimado, não cumpriu as determinações constantes no despacho ID 156973621, relativas à *manifestação quanto aos valores recolhidos ao Erário e ao cumprimento da sentença em 2020, bem como aos itens 8, 9 e respectivos subitens, e aos itens 10, 11, 12, 13 da referida Informação*, necessárias ao atendimento do pedido de parcelamento do débito por ele formulado, o qual foi indeferido pela decisão ID 157020793.

Intimada para promover as medidas cabíveis direcionadas à execução do título judicial formado nos autos desta prestação de contas, nos termos do art. 60 da Res.-TSE nº 23.604/2019, a União solicita, por meio da petição ID 157306104, informação quanto à existência de valores pagos diretamente a este Tribunal e quanto ao montante remanescente que será objeto de execução judicial.

Ante a manifestação da União, requerendo o balizamento da quantia devida pelo PSC - Nacional, a ser efetivamente objeto de execução judicial, encaminhem-se os autos à SOF para conferência de cálculo e certificação dos valores já recolhidos pela agremiação política, consoante dispõe o art. 59, § 4º, V, da Res.-TSE nº 23.604/2019.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2022.

Ministro EDSON FACHIN

Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 278 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Altera designação de juiz auxiliar para as Eleições 2022 e, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.398, de 17 de dezembro de 2013, e designa magistrada auxiliar para as mesmas funções, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em razão da renúncia ao mandato protocolada pelo Exmo. Sr. Ministro Carlos Mário da Silva Velloso Filho,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso II, do art. 1º, da Portaria TSE nº 55, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica designada para exercer as funções de magistrada auxiliar previstas no art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na vaga aberta em razão do disposto no art. 1º:

I - Ministra Substituta Carmen Lúcia Antunes Rocha, da Classe do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2022, às 19:39, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1969656&crc=01F1F6DB)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1969656&crc=01F1F6DB](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1969656&crc=01F1F6DB),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1969656 e o código CRC 01F1F6DB.

2021.00.000011321-2